

Lei nº 1412 de 18 de Setembro de 1964

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 270.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) para suplementar as verbas 1-3-1/8-09-3

Item I - Material de Consumo e, - 1-3-1/8-09-4 - Itens II-III-IV-X - Despesas Diversas.

Artigo 2º - A despesa decorrente da suplementação de que trata o artigo anterior, anula parcialmente as seguintes verbas:

2-6-1/8-81-2-	50.000,00
3-3-1/8-89-1-Item II	50.000,00
4-4-1/8-28-1-Itens I e II	170.000,00
Total	270.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de Setembro de 1964.

Deputado João Diniz
Prefeito Municipal